



**LEI Nº 0481/2018**

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA USO NA PRODUÇÃO DE PASTAGEM E FENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A utilização dos equipamentos agrícolas de propriedade do Município, para uso na produção de pastagem e fenação, regular-se-á pelo disposto nesta Lei.

**Art. 2º** Os equipamentos agrícolas para uso na produção de pastagem e fenação, serão destinados às comunidades do interior do Município divididos em grupos, conforme registrado em Ata.

**§ 1º** Quando destinada às comunidades, através dos grupos, os equipamentos serão utilizados pelos proprietários rurais, mediante Termo de Cessão de Uso.

**I** – Cada grupo beneficiado elaborará regulamento próprio que deverá seguir as regras estabelecidas nesta Lei.

**II** – Os equipamentos cedidos continuarão sendo de propriedade do Município, ficando ao encargo dos grupos beneficiados, a conservação e manutenção do bem cedido.

**III** – A utilização dos bens fica restrita aos limites territoriais do município de Boa Vista do Buricá, conforme área de abrangência de cada grupo, pré-estabelecida em Ata.

**§ 2º** Quando destinada a particulares mediante Autorização de Uso, em caráter precaríssimo, transitório, sem prazo fixo deverá ser devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**I** – Cada proprietário rural que utilizar os equipamentos ressarcirá os valores ao grupo, conforme valores determinados em Ata.

**§ 3º** A minuta do Termo de Cessão de Uso acompanha esta Lei em anexo e dela é parte integrante.



**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO BURICÁ/RS, aos 18 de abril de 2018.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL  
Secretário da Administração



## TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.867/0001-86, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sita à Av. Três Passos, 271, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Sidinei Horbach, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 666.141.550-91, RG sob o nº 1054902992, expedido pela SSP/RS, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, o Grupo \_\_\_\_\_, situado no Município de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na localidade de \_\_\_\_\_, interior deste Município, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem estipular as seguintes cláusulas e condições fazendo parte do presente instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CEDENTE, como legítimo proprietário do(s) equipamento(s): \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, Modelo \_\_\_\_\_, Série nº \_\_\_\_\_, lotado no Patrimônio Municipal sob o nº \_\_\_\_\_, cede na forma de Cessão de Uso, o(s) equipamento(s) acima discriminado(s) para o grupo CESSIONÁRIO, que o(s) utilizará para suas finalidades, da seguinte forma, conforme estabelecida pelos seus membros em reunião na localidade:

1 – Ficam os Srs. \_\_\_\_\_ responsáveis pela guarda do(s) equipamento(s), em suas propriedades.

2 – É de responsabilidade do grupo liderado pelo Sr. \_\_\_\_\_ todas as despesas de manutenção do(s) equipamento(s).

3 – O(s) equipamento(s) poderá(ão) ser utilizado(s), quando necessário, pelo Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente cessão será gratuita e pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura deste instrumento, renovável automaticamente por iguais períodos, caso não houver manifestação contrária das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Fica reservado ao CEDENTE o direito de proceder a retomada total ou parcial da posse do(s) equipamento(s), independentemente de aviso prévio, caso julgue necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O CESSIONÁRIO compromete-se a conservar e manter o(s) equipamento(s) cedido(s), correndo por sua conta todas as despesas neste sentido.

### CLÁUSULA QUARTA

Não poderá o CESSIONÁRIO transferir a presente cessão de uso a qualquer título, comprometendo-se a utilizar o(s) equipamento(s) restritamente aos limites territoriais do Município de Boa Vista do Buricá,



e em caso de desvio de finalidade comprovado, o(s) equipamento(s) será(ão) imediatamente retomado(s) pelo CEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O(s) equipamento(s) permanecerá(ão) de propriedade do Município, e em caso de devolução ao CEDENTE o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar em boas condições de uso e operante(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Durante o período em que vigorar a cessão de uso, o CESSIONÁRIO ficará responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material decorrente da utilização do(s) equipamento(s) cedido(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os termos da presente cessão deverão ser respeitados pelas administrações do CEDENTE e do CESSIONÁRIO que se sucederem.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os integrantes da diretoria do grupo CESSIONÁRIO, respondem solidariamente pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

Boa Vista do Buricá/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**

Prefeito Municipal  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIA

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: